



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

### Ministério da Economia e Finanças:

Instituto Nacional de Previdência Social.

Despachos.

### Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Despachos.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

### Instituto Nacional de Previdência Social

Despachos

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Fernando Nombora Massarongo, paginador A, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 11 de Junho de 2019, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 144 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 14/2009, de 17 de Março, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 41 908,45MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 41 908,45MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo. Ficando deste modo rectificadas a pensão fixada por Despacho de 18 de Julho de 2019.

Maputo, 25 de Setembro de 2019. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 7 de Novembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Joana Chivure, revisor B, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligada do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 10 de Julho de 2019, Administradora do Pelouro, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 30 125,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 30 125,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 4 de Novembro de 2019. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 5 de Dezembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Beatriz Joaquina Magaia Machiana, encadernadora A, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 11 de Junho de 2019, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 27 323,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 27 323,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 29 de Novembro de 2019. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 14 de Setembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Zacarias Manjate, encadernador B, classe B,

escalão 1, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 18 de Junho de 2019, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 16 775,60MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agente do Estado, com base na remuneração de 16 775,60MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 29 de Outubro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 16 de Dezembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Sebastião Moisés Malendja, paginador, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 6 de Março de 2020, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 38 012,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o no 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agente do Estado, com base na remuneração de 38 012,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 30 de Outubro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 14 de Dezembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Palmira Carlos Mendes Mabunda, encadernadora A, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligada do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 30 de Março de 2020, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 27 323,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 27 323,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 12 de Novembro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 25 de Janeiro de 2021.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Felisberto Luciano Nhandumbo, técnico superior N2, e exerceu a função de Director da Produção de Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 10 de Março de 2020, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 122 598,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 122 598,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 13 de Novembro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 29 de Dezembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Tomás Alexandre Pessana, balconista A, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço por ter atingido o limite de idade a 9 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 154 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, no valor mensal de 18 962,25MT, correspondente a 31 anos de serviço e calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 167 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 21 409,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 24 de Novembro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 28 de Dezembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Joaneta Jaime Muianga, servente, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligada do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 14 de Fevereiro de 2020, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral

dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 15 975,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 15 975,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 27 de Novembro de 2020. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 4 de Janeiro de 2021.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Sérgio Filimone Chinhangué, encadernador, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 21 de Abril de 2021, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 28 690,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 28 690,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 12 de Agosto de 2021. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 28 de Setembro.)

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Abril de 2016, do Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Adélia Elias Chinombe, revisora A, da Imprensa Nacional de Moçambique, desligada do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 2 de Setembro de 2021, do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 44 003,00MT, correspondente a 35 anos de serviço e calculado de harmonia com o n.º 1 do artigo 160 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 44 003,00MT.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 14 de Outubro de 2021. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 8 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 8 de Setembro.)

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Despachos

### Contagens do tempo de serviço efectivo prestado ao Estado

De 2 de Setembro de 2021:

*Declara-se que, nos termos das disposições legais vigentes:*

Adélia Elias Chinombe, revisora, classe A, escalão 4, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação, até 24 de Agosto de 2021, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Beatriz Joaquina Magaia Machiana, encadernadora A, classe C, escalão 1 — conta para efeitos de aposentação, até 24 de Maio de 2021, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Fernando Nombora Massarongo, paginador A, classe A, escalão 3, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação, até 29 de Maio de 2018, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Joana Chivure, revisora, classe A, escalão 5, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação, até 9 de Julho de 2019, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Joaneta Jaime Muianga, servente, classe U, escalão 11, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação, até 14 de Fevereiro de 2020, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Palmira Carlos Mendes Mabunda, encadernadora A, classe C, escalão 1, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação até 27 de Março de 2020, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Raúl Dibobuane Peu, operador de guilhotina, classe A, escalão 1 — conta para efeitos de aposentação, até 23 de Março de 2021, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Sérgio Filimone Chinhangué, encadernador A, classe B, escalão 1 — conta para efeitos de aposentação, até 19 de Abril de 2021, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Tomás Alexandre Pessana, balconista, classe A, escalão 1 — conta para efeitos de aposentação, até 9 de Outubro de 2020, 31 anos, 5 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Zacarias Manjate, encadernador B, classe B, escalão 1, da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. — conta para efeitos de aposentação, até 12 de Junho de 2019, 35 anos de serviço prestado ao Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 150 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Preço — 20,00MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.